

PORTARIA
Nº 0252/2021-GSEFAZ

INSTITUI comissão para deliberar sobre questões previamente definidas, visando identificar as necessidades da SEFAZ/AM no que diz respeito à reposição do quadro de pessoal, e levantar informações que subsidiarão a realização de concurso público.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a carência de servidores efetivos frente às demandas da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AM, assim como a necessidade de preenchimento de vagas disponíveis no quadro funcional efetivo do órgão, mediante realização de concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de estudo prévio acerca das necessidades da SEFAZ/AM, no que diz respeito à reposição do quadro de pessoal, e que este deve ser realizado em conjunto com as Secretarias Executivas e representantes de classe, não se confundindo com as ações realizadas pela comissão organizadora de concurso público;

R E S O L V E :

Art. 1º INSTITUIR comissão com as atribuições específicas relacionadas no art. 3º, visando identificar as necessidades da SEFAZ/AM no que diz respeito à reposição do quadro de pessoal, e levantar informações que subsidiarão a realização de concurso público.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a comissão:

1. **ALANA BARBOSA VALÉRIO TOMAZ**, Secretária Executiva de Assuntos Administrativos, Matrícula nº 190.412-4 A - Presidente;
2. **LUIZ OTÁVIO DA SILVA**, representante indicado pela Secretaria Executiva do Tesouro/SET, Matrícula nº 190.401-9 A - Membro;
3. **DIEGO SILVEIRA**, representante indicado pela Secretaria Executiva da Receita/SER, Matrícula nº 192.252-1 A - Membro;
4. **RONALDO AMARAL NEMER**, representante indicado pela Secretaria Executiva do Orçamento Estadual/SEO, Matrícula nº 202.085-8 I - Membro;

5. **JAIR MENDONÇA PEREIRA**, representante indicado pelo Sindicato dos Fazendários do Amazonas/SIFAM, servidor aposentado, Matrícula nº 000.129-5 A - Membro;
6. **RITA CELESTE ALVES DA CUNHA**, representante indicada pelo Sindicato dos Técnicos do Fisco do Estado do Amazonas/SINTAFISCO, servidora aposentada, Matrícula nº 000.019-1 A - Membro;
7. **HIRAN SOUZA QUEIROZ**, representante indicado pelo Sindicato dos Auditores Fiscais do Estado do Amazonas/SINDIFISCO, Matrícula nº 125.386-7 A - Membro;
8. **FRANCISCO FÉLIX TEIXEIRA FILHO**, representante indicado pelo Sindicato dos Técnicos de Arrecadação de Tributos do Estado do Amazonas/SINDITATE, servidor aposentado, Matrícula nº 028.025-9 B - Membro;
9. **SELMA SILVA DE OLIVEIRA**, representante indicada pela Associação dos Servidores do Grupo Apoio Técnico Especializado em Gestão Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas/ASGAT, Matrícula nº 109.964-7 B - Membro;
10. **ELIZABETH ALVES CHAVES**, representante indicada pela Associação dos Assistentes Administrativos da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas /AASFEAM, Matrícula nº 190.791-3 A - Membro;
11. **DENIS MOURA DE OLIVEIRA ROCHA**, representante indicado pela Associação dos Analistas do Tesouro Estadual do Estado do Amazonas /AASFAM, Matrícula nº 190.403-5 A - Membro;
12. **KAREN VALESKA CAVALCANTE MONTEIRO**, representante indicada pela Associação dos Técnicos de Arrecadação de Tributos Estaduais do Amazonas /ASTATE, Matrícula nº 190.404-3 A - Membro;
13. **LIBERMAN BICHARA MORENO**, representante indicado pela Associação dos Funcionários Fiscais do Estado do Amazonas Amazonas/AFFEAM, Matrícula nº 015.976-0 B - Membro;

Art. 3º A comissão terá como atribuições:

I – Apresentar o orçamento autorizado para a realização do concurso e o levantamento da demanda de pessoal realizado pelo Departamento de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas - DDGEP;

II – Definir o perfil dos candidatos por meio do conteúdo programático macro;

III – Definir a necessidade de etapas extras de seleção por cargo (prova escrita discursiva e/ou redação), além da prova objetiva;

IV - Definir a quantidade de dias e regiões de aplicação das provas.

Parágrafo único. Os membros da comissão deverão deliberar em sua instituição ou setor, antecipadamente às reuniões, sobre as definições que estão na pauta da comissão.

Art. 4º As decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros, sendo necessária a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros.

Art. 5º Em caso de impedimento de comparecimento de algum dos membros, este poderá ser substituído por pessoa designada pelo superior da instituição representada, ou designado pelo Secretário Executivo da área a qual o impedido pertence.

Art. 6º São atribuições do Presidente da Comissão:

I - Convocar e presidir as reuniões da comissão;

II - Designar servidor(es) para secretariar os trabalhos;

III - Lavrar as Atas das Reuniões;

IV - Pautar outros itens para deliberação da comissão, caso se mostre necessário.

Art. 7º Fica estabelecido o prazo de 15 [quinze] dias corridos para a conclusão dos trabalhos da comissão, a contar da data de publicação da presente portaria, podendo ser prorrogável, se houver necessidade, por decisão do Presidente da Comissão.

Art. 8º Fica vedado à comissão a possibilidade de tomar ou propor decisões que estejam contempladas no rol de atribuições da comissão organizadora de concurso público.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Manaus, 02 de agosto de 2021.

[documento assinado digitalmente]

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda